## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO Procuradoria-Geral de Justiça



Rua Proc. Antonio Benedicto Amancio Pereira, 121, Santa Helena - 29.055-036 - Vitória –ES - Tel: 27.3194.4500 — www.mpes.gov.br

Processo n.º 19.11.0023.0022644/2022-30

Assunto: Aplicação penalidade - multa moratória.

## **DECISÃO**

Cuida-se de consulta formulada pelo Setor de Contratos-SCOT, e encaminhada pela CADM- Coordenação Administrativa, acerca da possibilidade jurídico-legal de aplicação de sanção administrativa à empresa APTA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP, em decorrência da não apresentação dos extratos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado, no período de julho de 2021 a julho de 2022, no Contrato n. 026/2020.

Tendo em vista os atos praticados no processo, acolho o PARECER MP-ES/ASAD n.º 0913625/2022, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão, e aplico a penalidade de multa moratória no montante a ser calculado pelo SCOT, conforme orientação da Assessoria Administrativa, com arrimo no art. 87, II da Lei 8.666/93, Cláusula Nona, item 9.1 e subitens do Contrato n. 026/2020 e item 18, subitem 18.1, "e" e "k" do Termo de Referência.

Registre-se no SICAF.

Ao SCOT para apurar o valor total da multa moratória, notificar a empresa contratada para apresentar Recurso no prazo previsto em lei/contrato, e adotar as medidas administrativas necessárias para receber o valor equivalente a penalidade aplicada.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Proc. Antonio Benedicto Amancio Pereira, 121, Santa Helena - 29.055-036 - Vitória –ES - Tel: 27.3194.4500 —

Diligencie-se.

Vitória/ES, 23 de agosto de 2022.

## LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE Procuradora-Geral de Justiça